



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

30 de dezembro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

LEI Nº 290, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 283, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 5º, da Lei Municipal nº 283, de 31 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 5º Para execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

[...]

II - Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 30 de dezembro de 2022.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita Municipal